



PLANO DE ENSINO

Disciplina: CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA II	CCN 6001
Carga-Horária Semanal: 4 h/a	Carga-Horária Semestral: 72 h/a
Pré-requisito: Contabilidade Introdutória I - CCN 6000	

SEMESTRE: **2025/1** – Turma **02317** – Modalidade Presencial
Prof.^a Dr.^a Máira Melo de Souza
Contato: maira.souza@ufsc.br

1 EMENTA

Estrutura Conceitual de Contabilidade. Contas a receber. Estoques (em empresas comerciais). Ativo Realizável a Longo Prazo. Imobilizado: registros contábeis na sua venda. Passivo Circulante e Passivo Não Circulante. Reservas de Lucros. Dividendo Obrigatório. Demonstração do Resultado do Exercício. Balanço Patrimonial. Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Retificação de Erros.

2 OBJETIVOS

Dar continuidade ao estudo da Contabilidade com a apresentação de operações típicas de empresas comerciais e prestadoras de serviços, com os registros contábeis de tais operações, embasados na Estrutura Conceitual de Contabilidade e com a geração de demonstrações contábeis de acordo com a legislação societária brasileira.

3 PROGRAMA

- a) Estrutura Conceitual de Contabilidade. Continuação do estudo sobre este tema e aplicação de casos práticos.
- b) Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial. Continuação dos estudos a partir dos novos conceitos abordados nesta disciplina.
- c) Contas a Receber. Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa.
- d) Ativo Realizável a Longo Prazo. Ajuste a valor presente; Classificação dos direitos no Ativo Realizável a Longo Prazo; Reclassificação de direitos do Ativo Realizável a Longo Prazo para o Ativo Circulante.
- e) Imobilizado. Venda de itens depreciáveis do Ativo Imobilizado, apuração e registro do Ganho ou Perda decorrente da transação de venda do imobilizado.
- f) Reservas de Lucros. Conceito, tipos de reservas previstos na legislação societária brasileira, constituição, limites legais, reversões e utilização; Subvenções Governamentais e a Reserva de Incentivos Fiscais.
- g) Dividendo Obrigatório. Cálculo e distribuição com base na legislação societária brasileira.
- h) Passivo circulante e Passivo Não Circulante: Imposto de Renda. Contabilização da dívida decorrente da despesa com Imposto de Renda; Empréstimos bancários com juros prefixados e pós-fixados: operacionalização dos registros contábeis; Reclassificação de obrigações do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante no final de cada exercício social; Ajuste a Valor Presente; Duplicatas Descontadas (negociadas); Cobrança Simples de Duplicatas.
- i) Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Retificação de Erros. Definição de critérios; Tratamento contábil; Divulgação.

- j) Estoques (em empresas comerciais). Mensuração de estoques; Noções sobre os critérios de avaliação de estoques (PEPS, UEPS, Média Ponderada, etc.); Componentes do custo de aquisição da mercadoria; Contabilização do ICMS; Componentes do Custo da Mercadoria Vendida; Regimes de controle contábil: periódico e permanente; Preenchimento das "Fichas de Controle de Estoques".
- k) Reconhecimento da Receita. Receita Bruta; Deduções da Receita Bruta; Receita Líquida de Vendas; Confrontação das receitas com as despesas; Receitas Diferidas.

4 METODOLOGIA DE ENSINO

- 4.1 PRÁTICAS DIDÁTICAS:** Em linhas gerais, a metodologia se baseia em aulas expositivas seguidas de constantes exercícios de fixação. A solicitação de resolução dos exercícios será tanto para resolução em classe como para resolução extraclasse. Algumas aulas poderão ser desenvolvidas com exposições e debates de textos indicados, leituras prévias recomendadas, consultas à internet, rodada de dúvidas em temas da Disciplina, entre outras técnicas.
- 4.2 USO DA PLATAFORMA MOODLE:** A Disciplina contará com o apoio de um ambiente virtual na Plataforma Moodle (<https://presencial.moodle.ufsc.br/>), disponibilizada pela UFSC. Tal recurso, de apoio às aulas presenciais, poderá ser usado para comunicações, disponibilização de materiais didáticos, orientações e aprofundamento de temas. O Moodle será utilizado para envio de avisos (em Fórum de Notícias) por parte da Professora.
- 4.3 DIVULGAÇÃO DE NOTAS E RESULTADOS:** A Professora divulgará as notas das avaliações e outros resultados de aproveitamento da Turma exclusivamente por meio do ambiente virtual no Moodle. Nesse caso, todos os alunos devem estar aptos e comprometidos a acessar o ambiente virtual para verificar as notas das avaliações, os avisos sobre o tema, bem como as complementações e retificações de notas e de resultados. Todavia, a Turma poderá solicitar a mudança do procedimento, visando que haja publicação exclusivamente no mural físico do Departamento de Ciências Contábeis. Para isto, os alunos devem: (a) solicitar para Professora uma votação, em local e horário de aula da Disciplina, com a proposta aprovada pela maioria dos alunos presentes; ou (b) informar ou comprovar a impossibilidade de acesso ao Moodle por um ou mais alunos.
- 4.4 MONITORIA:** A disciplina poderá contar com monitoria para sanar possíveis dúvidas dos conteúdos da disciplina. Os interessados deverão comparecer na sala de monitoria nos horários indicados no Moodle.
- 4.5 MATERIAL DA DISCIPLINA:** O material da disciplina estará disponível no ambiente Moodle. Os alunos devem providenciar o material **impresso** para o acompanhamento das aulas.
- 4.6 USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:** Não é permitido, em sala de aula, o uso de telefones celulares, *smartphones*, *phablets*, *notebooks*, *netbooks*, *tablets*, leitores digitais (ou similares), rádios, comunicadores, tocadores de música (ou similares). Tais restrições se dão no interesse da atenção às exposições e às interações didáticas expostas em sala de aula.
- 4.7 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:** O Colegiado do Curso, o Coordenador Geral do Curso e/ou o Professor poderão indicar eventos em Ciências Contábeis e áreas afins cuja participação dos alunos seja aceita e desejável academicamente. Mediante autorização específica, poderão abranger eventos como: semanas acadêmicas; congressos; palestras; seminários; encontros de estudantes; e similares. Poderá haver o direcionamento de horários de aulas para que todos ou parte dos alunos participem dos eventos indicados. Os alunos abrangidos deverão apresentar declaração/certificado e/ou atividade de aprendizagem, caso definida pela Professora, para comprovação da participação ou compensação da carga horária.
- 4.8 FALTA ÀS AULAS:** Recomenda-se assiduidade, é importante buscar não faltar às aulas. O aluno que precisar faltar deverá buscar imediatamente com os seus colegas informações sobre: o conteúdo tratado nas aulas perdidas; as avaliações que foram programadas; e comunicações importantes da Disciplina. Caso o aluno tenha faltado à realização de uma prova, deve observar as regras específicas de justificativa e realização de segunda chamada – veja adiante, na seção 5 (Rendimento Escolar).
- 4.9 PONTUALIDADE:** A pontualidade quanto ao horário de início das aulas deve ser respeitada. Em relação as avaliações, é de extrema importância o aluno se planejar antecipadamente para não se atrasar, visto que o tempo da prova **não** será prorrogado.

- 4.10 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS:** Não é permitido gravar as aulas em fotografia, áudio ou vídeo, salvo se respaldado em decisão judicial. Os materiais didáticos fornecidos pela Professora se destinam ao uso individual dos alunos, para fins acadêmicos de estudo e pesquisa no âmbito deste Curso. Não é permitido divulgar os materiais didáticos da Disciplina a terceiros (não alunos da Turma), diretamente ou abertamente, por meios impressos ou digitais.
- 4.11 CONTROLE EMOCIONAL EM SALA DE AULA:** Demonstrações acentuadas de agressividade ou rejeição não devem ser praticadas no ambiente da sala de aula, no interesse do bem-estar coletivo e da concentração dos alunos e da Professora. É importante manter um comportamento respeitoso, mesmo em caso de divergência entre os presentes.

5 RENDIMENTO ESCOLAR: FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

- 5.1 NORMA GERAL APLICÁVEL:** A frequência e o aproveitamento serão apurados em conformidade com as normas institucionais do ensino presencial, atendendo à Resolução n.º 017/CUn/1997, do Conselho Universitário da UFSC. Segue um extrato da referida norma:

Capítulo IV - Do Rendimento Escolar

Seção I - Da Frequência e do Aproveitamento

Art. 69 - A verificação do rendimento escolar compreenderá Frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

§ 1º - A verificação do aproveitamento e do controle da Frequência às aulas será de responsabilidade do professor, sob a supervisão do Departamento de Ensino.

§ 2º - Será obrigatória a Frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das mesmas.

§ 3º - O professor registrará a Frequência, para cada aula, em formulário próprio, fornecido pelo ao Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 4º - Cabe ao aluno acompanhar, junto a cada professor, o registro da sua Frequência às aulas.

§ 5º - O Colegiado do Curso, com anuência do Departamento de Ensino e aprovação da Câmara de Ensino de Graduação, poderá exigir Frequência superior ao fixado no § 2º deste artigo.

§ 6º - O aproveitamento nos estudos será verificado, em cada disciplina, pelo desempenho do aluno, frente aos objetivos propostos no plano de ensino.

Art. 70 - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino.

§ 1º - Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitado o Calendário Escolar, o professor deverá divulgar a nota obtida na avaliação, sendo garantido ao aluno o acesso à sua prova, podendo solicitar cópia da mesma ao Departamento de Ensino, arcando com os custos da mesma.

§ 2º - O aluno com Frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre, exceto nas disciplinas que envolvam Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica definidas pelo Departamento e homologados pelo Colegiado de Curso, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado do Curso.

§ 3º - O resultado final do rendimento escolar, em cada disciplina, será publicado no Departamento de Ensino, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual será encaminhado ao Departamento de Administração Escolar-DAE, para registro.

§ 4º - Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero).

§ 5º - No início do período letivo, o professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina, o qual ficará à disposição dos interessados no respectivo Departamento de Ensino e secretaria do Colegiado do Curso para consulta.

Art. 71 - Todas as avaliações serão expressas através de notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 1º - As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

§ 2º - A nota final resultará das avaliações das atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

§ 3º - O aluno enquadrado no caso previsto pelo § 2º do art. 70 terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

Art. 72- A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

- 5.2 AVALIAÇÕES E APURAÇÕES DE NOTAS:** O aproveitamento individual dos alunos na Disciplina será aferido conforme segue.

I - Avaliações e Formas de Apurações de Notas e Médias:

Serão realizadas **três provas** durante o semestre letivo. Em virtude do exposto, poderão ser realizadas avaliações complementares e valendo nota, caso a professora ministrante julgue necessário para testar o nível de aproveitamento da turma na disciplina.

a) Quadro Síntese: A aferição do aproveitamento será realizada por meio da média semestral decorrente das seguintes avaliações, conforme pontuação e ponderações (pesos) para apuração de médias:

Avaliações e Apurações	Expressão das Notas (Nn) ^[1]	Ponderações (Pn)
(A) 1ª Prova (B) 2ª Prova (C) 3ª Prova	Na = “0,0” a “10,0” Nb = “0,0” a “10,0” Nc = “0,0” a “10,0”	Pa = 30% = 0,30 Pb = 35% = 0,35 Pc = 35% = 0,35
(MF) Média Final ^[2]	MF = “0,0” a “10,0”	Soma = 100% = 1,00 Média Final = (Na x Pa) + (Nb x Pb) + (Nc x Pc)
(PR) Prova de Recuperação	PR = “0,0” a “10,0”	Se: FS; e $3,0 \leq MN \leq 5,5$ ^[3]
(NF) Nota Final	NF = “0,0” a “10,0”	NF = MN, se: FS; e $MN \geq 6,0$ ^[2] NF = $[(MN + nPR) / 2]$ ^[4] NF = MN, se: FS; e não fizer PR ^[5] NF = 0,0 (zero), se FI ^[6] NF = MN, se: FS; e $MN < 3,0$ ^[7]
[1] As notas de Média Final (MF), de Prova de Recuperação (PR), da Nota Final (NF) e das avaliações (“A” a “C”) serão expressas graduadas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), não sendo fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).		
[2] O aluno com Frequência Suficiente (FS) e MF maior ou igual a 6,0 (seis) estará aprovado – sendo que a NF será igual à MF.		
[3] O aluno com FS e MF entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a realizar uma PR ao final do semestre.		
[4] Caso o aluno realize a PR, a NF será apurada como a média aritmética simples entre a MN e a nota da PR.		
[5] Ao aluno que não exercer o seu direito de realizar a PR, será mantida a MN como a NF, com reprovação.		
[6] Ao aluno com Frequência Insuficiente (FI) será atribuída a NF 0,0 (zero), com reprovação.		
[7] Caso o aluno tenha FS e MN inferior a 3,0 (três), a NF será a mesma da MN, sem direito a realizar a PR, com reprovação.		

b) Apuração da Média Final: A Média Final (MF) do aluno será obtida por meio da ponderação das notas das avaliações definidas. Cada avaliação (“A” a “C”) receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os padrões da UFSC. A ponderação para obtenção da nota Média Final será procedida da seguinte forma, com as notas das avaliações já na escala (expressão) padrão da graduação na UFSC:

$$MF = (Na \times Pa) + (Nb \times Pb) + (Nc \times Pc).$$

c) Expressão das Notas e Critérios de Arredondamento: As notas das avaliações (“A” a “C”), a Média Final (MF), a Prova de Recuperação (PR) e a Nota Final (NF) serão expressas por notas graduadas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco). As frações intermediárias serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

d) Alerta Importante sobre as Notas: Não confie exclusivamente nas notas e médias finais apuradas na planilha da Professora – aquelas publicadas na Lista de Divulgação de Notas. Faça a sua própria conferência dos resultados, e sempre compareça a sala da professora para ver suas provas e avaliações nos horários definidos em sala de aula. Confirme os cálculos com as notas das avaliações, conforme os critérios e a forma de apuração definidos no Plano de Ensino. Em caso de dúvidas ou de divergências sobre as notas apuradas, faça contato urgente com a Professora para verificação e revisão. Tais notas, inclusive com os resultados decorrentes (aprovação, recuperação ou reprovação), poderão ser revistas caso tenham sido apuradas de modo equivocado. Por isso, calcule as suas notas e não espere obter vantagem indevida – nem aceite desvantagem – por conta de erro na apuração.

e) Notas de Aprovação e de Recuperação: A NF mínima de aprovação na Disciplina é 6,0 (seis), desde que associada à FS. O aluno com Frequência Suficiente (FS) e Média Final (MF) maior ou igual a 6,0 (seis) estará aprovado – sendo que a Nota Final (NF) será igual à MF. O aluno com FS e MF entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a realizar uma Prova de Recuperação (PR) ao final do semestre. A Nota Final (NF), neste caso, será apurada por meio da média aritmética simples entre a MF e a nota da PR. Ao aluno que não exercer o seu direito de realizar a PR, será mantida a MN como a NF. Com base na orientação do DEN/PROGRAD (em consulta realizada em fevereiro de 2020), esta docente entende que a PR é um direito que pode ou não ser exercido pelo aluno (não uma avaliação obrigatória). O aluno exerce tal direito comparecendo à PR; e não exerce tal direito faltando à PR ou comunicando por escrito a Professora que não tem interesse em realizá-la.

II - Calendário da Disciplina: No início do período letivo serão apresentados em sala de aula os dias previstos para provas.

III - Participação:

- a) **Espera-se dos Alunos:** leitura, pesquisa, análise, pontualidade, envolvimento técnico, cooperação didática, demonstração de interesse, organização dos materiais das aulas e resolução dos exercícios solicitados pela professora.
- b) **Exercícios:** Ao longo do semestre a professora poderá aplicar alguns exercícios em sala de aula, cuja entrega será obrigatória e computada como nota.
- c) **Princípio Básico:** Uma Atividade de Participação é presencial, de conhecimentos em momento definido do tempo. Deste modo, não pode haver reposição de atividade perdida nem participação a distância.

5.3 AUSÊNCIA NOS DIAS DAS PROVAS E SEGUNDA CHAMADA:

I – Formalidade com Justificativa: O aluno que não comparecer às provas por motivo de força maior e plenamente justificado deverá formalizar pedido de avaliação junto ao Departamento de Ciências Contábeis, no site <https://ccn.ufsc.br/>, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, comprovando tal situação. Serão aceitos apenas os casos que atenderem simultaneamente as seguintes condições: os motivos das faltas forem considerados de força maior e plenamente justificados; forem comprovados por documentação válida; e cujos pedidos forem apresentados dentro do prazo. A contagem de prazo (dia 1) se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao da prova perdida, sendo que não contam como dias úteis os sábados, domingos, feriados e dias não letivos.

Dessa forma, o aluno, **que por motivo de força maior e plenamente justificado**, deixar de realizar alguma das provas previstas no plano de ensino, deverá dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, formalizar pedido de nova avaliação à Chefia do Departamento de Ciências Contábeis, por meio do site <https://ccn.ufsc.br/>, anexando o comprovante do motivo de força maior.

Nos casos em que o motivo da falta seja aceito como justificado e o aluno tenha o direito de realizar a 2ª chamada da prova, esta será efetuada em **data e horário fixado pela professora ministrante**.

No caso de o aluno faltar na data e horário marcado para realização da 2ª chamada será atribuída nota **zero** a respectiva prova à qual faltou.

II - Ausência no dia da prova Não justificada: Ao aluno que não comparecer às provas e **não** apresentar uma justificativa formalizada, que comprove que foi por motivo de força maior, ou que a justificativa apresentada não tenha sido aceita como válida ou tenha sido enviada fora do prazo, conforme estabelecido anteriormente, **NÃO** terá o direito de realizar avaliação substituta, **sendo assim atribuída nota 0 (zero)**, com todas as consequências na média final.

5.4 CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

I – Pontualidade e Duração: As aulas serão iniciadas pontualmente no horário estabelecido institucionalmente e cada encontro regular terá a duração de até duas horas-aula (h/a), sendo que cada hora-aula possui 50 minutos.

II – Registro: A Professora registrará as presenças e ausências (faltas) em Lista de Frequência contendo os alunos matriculados, sendo que os registros serão específicos para cada hora-aula em cada dia de encontro.

III – Chamadas: A Professora poderá realizar uma ou duas chamadas em cada encontro regular. A chamada será oral, mas também poderá ser feita mediante a passagem de lista de presença autorizada. A(s) chamada(s) de cada encontro poderá(ão) ser feita(s) logo no início da primeira aula e/ou até o final da segunda aula.

IV – Presença Parcial: Na hipótese de a Professora realizar apenas uma chamada referente às duas aulas de um encontro apenas na segunda aula, um aluno pode ter estado presente na primeira aula, mas ter tido que se ausentar na segunda aula. Neste caso, o aluno deve solicitar por escrito a Professora e entregar em mãos quando estiver se retirando da sala, o pedido de registro de presença parcial (de uma

aula). Outra situação poderia ser um aluno ter se atrasado e chegado apenas na segunda aula, neste caso ele também recebe a presença parcial (de uma aula).

V – Acompanhamento pelos Alunos: A Professora estará à disposição dos alunos após a chamada final de cada encontro para permitir o acompanhamento do registro de frequências e dos níveis (n.º) de faltas.

VI – N.º Máximo de Faltas e Reprovação: Cada aluno poderá ter até 18 (dezoito) h/a de faltas, o que representa 25% de 72 h/a, correspondente a 9 dias (cada encontro possui 2 h/a). O aluno que apresentar 19 (dezenove) ou mais faltas estará reprovado por Frequência Insuficiente (FI).

VII – Abono, Justificativa e Compensação de Faltas:

a) Os alunos que faltarem às aulas por motivos de força maior e plenamente justificados não terão as suas faltas abonadas, ou seja, haverá registro de ausência (falta) em tais ocasiões. Todavia, se por razão de tal motivo o aluno deixar de realizar prova, poderá ter direito a uma nova avaliação, com fundamento no art. 74 da Resolução CUn n.º 17/1997 – conforme já explicado anteriormente.

5.5 DÚVIDAS E SUGESTÕES:

I – Atendimento de Dúvidas: Quaisquer dúvidas sobre este Plano de Ensino e sobre o funcionamento da Disciplina serão esclarecidas prioritariamente em sala de aula.

II – Casos Não Previstos: Casos não previstos no Plano de Ensino ou em textos de orientação a ele complementares, serão tratados observando rigorosamente as normas da UFSC, a legislação brasileira vigente e as práticas institucionalmente aceitas.

6 CRONOGRAMA DATAS DAS PROVAS

Cronograma Datas das Provas 2025/1	
Prova 1	28/04/2025
Prova 2	04/06/2025
Prova 3	09/07/2025
Prova de Recuperação	14/07/2025

7 BIBLIOGRAFIA

a) Livros Básicos:

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; KANITZ, Stephen Charles; RAMOS, Alkíndar de Toledo; CASTILHO, Edison; BENATTI, Luiz; WEBER FILHO, Eduardo; DOMINGUES JÚNIOR, Ramon. **Contabilidade introdutória:** livro texto. IUDÍCIBUS, Sérgio de (Coord.). 12. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MALACRIDA, Mara Jane Contrera; YAMAMOTO, Marina Mitiyo; PACCEZ, João Domiraci. **Fundamentos de contabilidade:** a contabilidade no contexto global. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

SANTOS, Ariovaldo; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade societária:** aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.

b) Livros Complementares e Legislação Básica:

BRASIL. **Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, [2019]. Disponível em: www.planalto.gov.br.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações técnicas do CPC. 2024. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC>.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica fácil**: atualizado conforme as leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 e NBCS TGS convergentes com as normas internacionais de contabilidade IFRS. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.